



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.974.

**Aumenta vencimentos dos funcionários da
Câmara Municipal.**

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Ficam aumentados em 30% (trinta por cento), os vencimentos mensais do Contínuo da Câmara Municipal, assim como os vencimentos dos serviços extraordinários prestados pela Auxiliar da Secretaria, a partir de 1º de janeiro de 1.975.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão cobertas com verbas próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 18 de dezembro de 1.974.

Vivaldo Salvador
Presidente

João Baptista Angelo
1º Secretário